

Prefeitura de Conceição da Barra - ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no mural PmCB
Em 26/06/2020
Matrícula do Servidor: 10503
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 290, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO a expedição do Decreto n.º 5.296 de 25 de junho de 2020, que estabelece a responsabilidade da Gestão de Recursos Humanos e assuntos correlatos.

CONSIDERANDO a criação da Comissão Especial de Gestão de Recursos Humanos – CEGRH no referido disposto do artigo 1.º;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO ESPECIAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS – CEGRH**, nos termos definidos no artigo 1º do Decreto n.º. 5.296/2020.

| SERVIDOR | MATRÍCULA | SETOR |
|--|-----------|------------------|
| Lucimoni Nogueira Cani Bandeira | 175 | Recursos Humanos |
| Rita de Cáscia Gonçalves do Rozário Guanandy | 8165 | Recursos Humanos |
| Ramon Felipe Rosário Pereira | 11295 | Recursos Humanos |
| José Humberto de Moraes Guanandy | 7554 | Recursos Humanos |

Parágrafo Único – A Presidência será do primeiro membro e em casos de impedimento deste pelo segundo.

Art. 2º – A **CEGRH** terá poderes para obter informações de qualquer setor ou repartição que envolvam dados e documentos pertinentes aos termos do decreto que a criou.

Parágrafo Único – Os prazos para respostas solicitadas por esta comissão serão de 3 (três) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º – Os relatórios mensais elaborados pela **CEGRH** serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, iniciando a contagem após o primeiro dia útil do mês subsequente ao avaliado.

Art. 4º – A **CEGRH** opinará nos processos que promovam o equilíbrio da folha de pagamento.

Art. 5º – A Comissão servirá como um órgão de auxiliador a outras comissões que se fizerem necessárias, especialmente no que tange as despesas com pessoal.

Art. 6º – Só será admitida a alteração da composição dos servidores descritos neste ato, havendo motivo justo, devidamente fundamentado pelo servidor nomeado e protocolizado no protocolo geral da prefeitura.

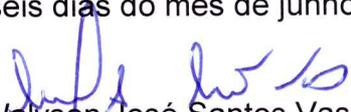
Parágrafo Único – Excentua-se do que dispõe este artigo, se a alteração for realizada de ofício pelo Chefe do Executivo.

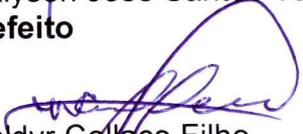
Art. 7º – Fica reconhecida a alta relevância administrativa, interesse público, elevada complexidade e dedicação da **CEGRH** – Comissão Especial de Gestão de Recursos Humanos, **instituída por este Ato, nos termo do artigo 64, da Lei Complementar n.º 052/2018.**

Art. 8º – A presente portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.


Walyson José Santos Vasconcelos
Prefeito


Waldyr Collaço Filho
Gestor de Governo
Portaria n.º 174/2020